



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

O Município de Santo Augusto torna público o presente Chamamento Público para seleção de Organizações da Sociedade Civil (Osc) e para celebração de parceria em regime de mútua colaboração. Visa-se a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, por meio da execução de políticas públicas voltadas à educação para o trânsito e à formação cidadã dos alunos da rede pública de ensino do Município, com foco na atenção e nos cuidados necessários à prevenção de acidentes de trânsito.

A iniciativa tem como objetivos: execução de ações integradas de formação cidadã em educação para o trânsito, destinadas aos alunos da rede pública de ensino do Município de Santo Augusto/RS, compreendendo o desenvolvimento de valores, atitudes e comportamentos seguros na condição de pedestres, ciclistas, passageiros e futuros condutores, bem como a difusão da cultura de prevenção de acidentes e de respeito à vida no trânsito.

As ações compreendem a realização de atividades educativas teóricas e práticas, palestras, oficinas pedagógicas, atividades lúdicas e simulações adequadas a cada faixa etária, campanhas de conscientização, formação de agentes multiplicadores e noções básicas de primeiros socorros e de conduta diante de situações de risco, em articulação com o calendário escolar e com as campanhas nacionais de segurança viária, tais como o Maio Amarelo e a Semana Nacional de Trânsito.

Terão preferência na seleção, mediante pontuação diferenciada e critério de desempate previstos neste edital, as Organizações da Sociedade Civil que possuam experiência comprovada no tema da educação para o trânsito e da formação cidadã, ou que contem com quadro de pessoal dotado de capacidade técnica na área de trânsito e segurança viária, tais como entidades integradas ou apoiadas por policiais, da ativa, da reserva ou aposentados (grupos de apoio de policiais).

O presente chamamento e o instrumento dele decorrente reger-se-ão pela Lei Federal Nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal Nº 4.228/2021, pela Lei Federal Nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), no que couber, e demais normas legais aplicáveis.

As propostas serão recebidas em sessão pública, a realizar-se no dia 15/10/2026, 8h às 11h30min e 13h às 17h, no Auditório do Centro Administrativo, situado à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, Nº 465, Bairro Centro, Município de Santo Augusto. Caso haja feriado ou fato superveniente que impossibilite a realização do evento, a sessão será automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, sem necessidade de nova comunicação.

A íntegra do edital e seus anexos poderá ser obtida no endereço eletrônico:
<https://santoaugusto.rs.gov.br/>

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Gabinete da Prefeita





1. DOS PRAZOS

Ato/Procedimento	Prazo/data
Impugnação do edital	Até 5 dias úteis anteriores à sessão pública
Sessão pública para apresentação de propostas	15/10/2026
Julgamento preliminar das propostas	De 16/10/2026 até 19/10/2026
Divulgação do julgamento preliminar	20/10/2026
Recursos: apresentação e análise	De 21/10/2026 até 26/10/2026
Homologação do resultado final	27/10/2026
Publicação do resultado final	28/10/2026
Convocação para apresentação de documentos para celebração da parceria	A partir de 29/10/2026

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar o presente edital, por eventual irregularidade na aplicação da Lei Nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal Nº 4.228/2021, mediante protocolo do requerimento até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas.

2.2. A Administração Pública deverá julgar e responder à impugnação em até 1 (um) dia útil anterior à sessão pública.

2.3. As impugnações deverão ser protocoladas no Protocolo Geral, situado no térreo do Centro Administrativo, durante o horário de expediente: das 7h30min às 11h30min e 13h às 17h.

2.4. Impugnações apresentadas por OSC devem ser instruídas com cópia do ato constitutivo e ata de eleição da diretoria, comprovando poderes do representante legal.

2.5. Impugnações tempestivas não impedem a participação da OSC no chamamento, caso a decisão da Administração não tenha sido proferida dentro do prazo.

2.6. Se a impugnação for acolhida, o chamamento será suspenso para retificação e republicação do edital.

3. DO OBJETO

3.1. Seleção de OSC para formalização de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, visando à execução de ações de educação para o trânsito e formação cidadã dos alunos da rede





pública de ensino do Município de Santo Augusto/RS, com foco na atenção e nos cuidados necessários à prevenção de acidentes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.2. Objetivos específicos:

- Desenvolver atividades educativas, teóricas e práticas, sobre noções de legislação de trânsito, sinalização viária e comportamento seguro na condição de pedestre, ciclista e passageiro, adequadas a cada faixa etária;
- Realizar palestras, oficinas pedagógicas, atividades lúdicas e simulações práticas nas escolas da rede pública de ensino do Município;
- Promover a formação de valores de cidadania, respeito à vida, convivência social e responsabilidade no espaço público, tendo o trânsito como ambiente de exercício da cidadania;
- Difundir a cultura de prevenção de acidentes de trânsito, com orientações sobre atenção, percepção de riscos e cuidados no deslocamento casa-escola;
- Ministrar noções básicas de primeiros socorros e de conduta diante de situações de emergência no trânsito, compatíveis com a faixa etária dos alunos;
- Formar agentes multiplicadores entre alunos e professores, de modo a assegurar a continuidade e a capilaridade das ações educativas;
- Participar e apoiar campanhas de conscientização, tais como o Maio Amarelo e a Semana Nacional de Trânsito, em articulação com a comunidade escolar;
- Elaborar e distribuir material didático e pedagógico de apoio às atividades;
- Promover a integração das ações educativas com os órgãos de segurança pública e com os componentes do Sistema Nacional de Trânsito, quando cabível.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O chamamento justifica-se pela necessidade de promover a formação cidadã dos alunos da rede pública de ensino em relação ao trânsito, considerando que os acidentes de trânsito constituem relevante causa de mortes e lesões, atingindo de forma especialmente grave crianças, adolescentes e jovens, seja na condição de pedestres, ciclistas ou passageiros, e que a educação para o trânsito, iniciada na idade escolar, é instrumento reconhecidamente eficaz de prevenção e de construção de uma cultura permanente de segurança viária e de respeito à vida.

4.2. A educação para o trânsito é direito de todos e constitui dever prioritário dos componentes do Sistema Nacional de Trânsito, nos termos do art. 74 da Lei Federal Nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), que determina, ainda, em seu art. 76, a promoção da educação para o trânsito na pré-escola e nas escolas, mediante planejamento e ações coordenadas. Busca-se, ademais, contribuir para os objetivos de redução de mortes e lesões no trânsito e fortalecer políticas integradas de educação, cidadania e segurança viária no âmbito municipal.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Gabinete da Prefeita





A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada, é a seguinte:

Órgão: 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.

Unidade Orçamentária: 001 - SERVIÇOS URBANOS

Função: 0015 – Urbanismo

Subfunção: 0452 – Serviços Urbanos

Programa: 0206 – PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA

Ação: 2322 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE TRÂNSITO

Elemento: 3.4.4.50.41.00.00.00 – Contribuição

Vínculo: 15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE.

6. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. O valor total previsto para a realização do objeto da parceria é de **R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)**, a ser transferido na forma de parcela única, conforme as condições estabelecidas no instrumento de parceria.

6.2. Para a realização do objeto da parceria, a Administração Pública disponibilizará recursos financeiros no montante indicado no item 6.1, observado o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

6.3. Todos os recursos excedentes aos disponibilizados pela Administração Pública, constantes no item 6.1, deverão ser aportados pela Organização da Sociedade Civil na forma de contrapartida.

6.4. A contrapartida a ser prestada pela OSC **não** será obrigatória. Se houver, serão aceitos, como contrapartida, outros recursos, tais como bens e serviços, desde que a respectiva expressão monetária conste, obrigatoriamente, na proposta da Organização da Sociedade Civil e, posteriormente, no plano de trabalho da parceria.

7. DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão ser apresentadas até a data de realização da sessão pública, a realizar-se no dia 15/10/2026, às 8h às 11h30min e 13h às 17h, no Auditório do Centro Administrativo, 2º andar, sito à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, Nº 465, Município de Santo Augusto.

7.2. Admitir-se-á o envio das propostas pelo correio, caso em que a Administração não se responsabiliza por seu recebimento intempestivo, ou sua entrega diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura, sito à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, Nº 465, Município de Santo Augusto, no horário das 7h às 11h30min e 13h às 17h, em dias de expediente.

7.3. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

ENVELOPE DE PROPOSTA

Nome da Proponente: _____

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Gabinete da Prefeita





Endereço Completo: _____

7.4. O envelope de proposta deverá conter proposta escrita, em única via impressa, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com as atividades ou projetos propostos e as metas a serem atingidas;
- b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, bem como o prazo de execução total do objeto;
- d) O valor global necessário para a execução da parceria, com a indicação da contrapartida e a sua respectiva expressão monetária, quando ofertada em bens, serviços ou outros recursos econômicos;
- e) A indicação, se for o caso, da experiência prévia da entidade no tema da educação para o trânsito e da formação cidadã e/ou da capacidade técnica do seu quadro de pessoal na área de trânsito e segurança viária, acompanhada dos respectivos elementos de comprovação, para fins de pontuação nos termos do item 9 deste edital.

As propostas deverão estar em consonância com o Plano de Trabalho de Iniciativa da Administração Pública, conforme Anexo.

7.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.

7.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

8. DA ATUAÇÃO EM REDE

8.1. É admitida a atuação em rede por duas ou mais Organizações da Sociedade Civil, conforme o art. 35-A da Lei Nº 13.019/2014, desde que haja identidade ou complementaridade de ações relacionadas ao objeto da parceria.

8.2. A atuação em rede observará as seguintes disposições:

- a) a rede será composta por:
 - OSC celebrante, responsável pela coordenação técnica, supervisão e execução parcial ou integral das ações, atuando como interlocutora junto à Administração Pública;





- OSC executante, que atuará em cooperação, desenvolvendo as ações específicas previstas no termo de atuação em rede.

b) O termo de atuação em rede deverá conter, no mínimo:

- As ações e metas de cada entidade;
- A forma de repasse de recursos;
- Prazos e responsabilidades;
- Regras de transparência e prestação de contas.

8.3. A OSC celebrante deverá comprovar:

- a) existência jurídica de, no mínimo, 1 (um) ano;
- b) capacidade técnica e operacional comprovada;
- c) inscrição ativa no CNPJ e regularidade fiscal;
- d) experiência prévia em ações de natureza semelhante.

8.4. A formalização da rede deverá ocorrer antes da celebração da parceria, mediante apresentação do Termo de Atuação em Rede e comprovação documental dos requisitos acima.

8.5. A OSC celebrante será integralmente responsável perante a Administração Pública pela execução, monitoramento e resultados do projeto, não podendo transferir suas obrigações às OSCs executantes.

8.6. A Administração poderá verificar, a qualquer tempo, a regularidade e efetividade da atuação em rede, podendo suspender repasses ou rescindir a parceria caso constate irregularidades, má execução ou descumprimento de metas.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O processamento deste chamamento público e o julgamento das propostas serão realizados pela Comissão de Seleção previamente designada, que, para subsidiar seus trabalhos, poderá solicitar assessoramento técnico dos órgãos ou entidades públicas interessadas, bem como realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

9.2. A avaliação das propostas terá caráter **eliminatório e classificatório**.

9.3. Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos específicos da política, ao plano de trabalho de iniciativa da Administração Pública, a este Edital e ao valor de referência estimado no item 6, sendo que a Comissão de Seleção classificará as organizações da sociedade civil conforme os critérios de avaliação e pontuação constantes no quadro abaixo:





CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	Definição das ações, metas, indicadores e cronograma de execução: - Grau pleno de atendimento (20,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (10,0 pontos) - Não atendimento/Insatisfatório (0 pontos)	20 pontos
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria, inclusive quanto à metodologia pedagógica proposta e sua adequação às faixas etárias dos alunos.	Adequação da proposta aos objetivos específicos previstos neste edital e no Plano de Trabalho de Iniciativa da Administração Pública: - Grau pleno de adequação (15,0 pontos) - Grau satisfatório de adequação (7,5 pontos) - Não adequação/Insatisfatório (0 pontos)	15 pontos
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Descrição plena, completa, detalhada e suficiente da realidade objeto da parceria, com clara e objetiva demonstração do nexo com as ações propostas (15,0 pontos) - Descrição satisfatória da realidade objeto da parceria, com grau mediano de correlação com as ações propostas (7,5 pontos) - Não adequação/Insatisfatório (0 pontos)	15 pontos
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é igual ou menor que o valor de referência deste edital (20,0 pontos) - O valor global proposto é superior ao valor de referência deste edital (0 ponto)	20 pontos





(E) Experiência prévia da OSC na realização, com efetividade, de ações de educação para o trânsito, segurança viária ou formação cidadã, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Comprovada por quaisquer dos documentos admitidos no item 11.4 deste edital: - Experiência comprovada superior a 2 (dois) anos (15,0 pontos) - Experiência comprovada de até 2 (dois) anos (7,5 pontos) - Sem experiência comprovada (0 pontos)	15 pontos
(F) Capacidade técnica do quadro de pessoal da OSC na área de trânsito e segurança viária, assim entendida a existência, no quadro de dirigentes, associados, empregados, voluntários ou colaboradores vinculados à execução do objeto, de profissionais com formação ou atuação comprovada na área, tais como policiais da ativa, da reserva ou aposentados, agentes de trânsito, instrutores ou especialistas em trânsito.	Comprovada por currículos, certificados, declarações funcionais ou documentos equivalentes: - Quadro com 2 (dois) ou mais profissionais com capacidade técnica comprovada na área (15,0 pontos) - Quadro com 1 (um) profissional com capacidade técnica comprovada na área (7,5 pontos) - Sem comprovação (0 pontos)	15 pontos
Total da pontuação		100 pontos

9.4. A pontuação para cada quesito de avaliação de que trata a "Metodologia de Pontuação" do item 9.3 deste Edital deverá seguir os seguintes conceitos:

a) Grau de Pleno Atendimento/Adequação/Descrição: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições deste edital e de seus anexos, com correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínio dos temas; coerência e integração da proposta da OSC com a estrutura especificada no Plano de Trabalho de Iniciativa da Administração Pública, Anexo deste Edital; clareza e objetividade da exposição;

b) Grau Satisfatório de Atendimento/Adequação/Descrição: texto com informações mínimas para compreensão do tema; demonstração de pouco domínio do tema/política em que inserido o objeto da parceria; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, baixo grau de objetividade ou clareza;

c) Não Atendimento/Não Adequação/Insatisfatório: texto com informações incompletas, não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na





abordagem do tema, ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado e parametrizado no Plano de Trabalho de Iniciativa da Administração Pública.

9.5. Serão eliminadas (desclassificadas) as propostas que:

- a) tiverem pontuação total inferior a 40 pontos;
- b) recebam nota 0 (zero) em qualquer dos quesitos de avaliação (A), (B), (C) ou (D) do quadro constante do item 9.3 deste Edital;
- c) estejam em desacordo com este Edital.

9.6. A pontuação 0 (zero) nos quesitos (E) e (F) do quadro constante do item 9.3 não implica desclassificação da proposta, produzindo efeitos exclusivamente classificatórios, uma vez que tais quesitos consubstanciam a preferência da Administração por entidades com experiência no tema ou com capacidade técnica na área, sem constituir requisito de participação.

9.7. Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos quesitos a seguir: (E) Experiência prévia da OSC; (F) Capacidade técnica do quadro de pessoal; (A) Informações sobre ações, metas, indicadores e prazos; (B) Adequação da proposta aos objetivos da política. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.

9.8. Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência previsto no item 6.1 deste edital.

9.9. A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

9.10. As propostas que não contemplarem os elementos inclusos no modelo constante no Anexo deste Edital ou que apresentarem conteúdos idênticos serão eliminadas.

10. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

10.1. Da sessão pública

A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no preâmbulo deste edital, que observará o seguinte procedimento:

- a) Credenciamento do representante legal da Organização da Sociedade Civil, juntamente com cópia da sua carteira de identidade ou outro documento válido de identificação pessoal, bem como do ato constitutivo da Organização da Sociedade Civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas, para fins de assinatura da ata da sessão e manifestação durante a sua ocorrência. O não credenciamento de representante legal não implica a desclassificação da proposta, tampouco o seu





não julgamento de acordo com os quesitos de avaliação do item 9.3 deste Edital, tendo como consequência, exclusivamente, a impossibilidade de manifestação da OSC durante a sessão pública.

b) Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes e credenciados para a sessão pública.

c) Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes e credenciados para a sessão pública.

d) Avaliação e julgamento das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 9 deste edital.

e) Ordenação das propostas em ordem classificatória decrescente, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, na data/período designado no preâmbulo deste edital.

10.2. Dos recursos

a) As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da publicação da decisão, à Comissão de Seleção.

b) A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

c) Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, sito à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, Nº 465, Município de Santo Augusto/RS, durante o período de expediente.

d) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

e) A Comissão de Seleção, após decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão.

f) No caso de a Comissão de Seleção não reconsiderar sua decisão, os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados ao administrador público para decisão final, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da qual não caberá novo recurso.

g) As Organizações da Sociedade Civil poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado para homologação do administrador público.

10.3. Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção

a) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso administrativo, o administrador público se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.





b) Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo deste chamamento público.

c) A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

11. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

A Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no Setor de Protocolo do Poder Executivo, sito à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, Nº 465, Município de Santo Augusto/RS, no horário das 7h às 11h30min e 13h às 17h, em dias de expediente, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da divulgação, no sítio eletrônico oficial do Município, do resultado final do processo de seleção realizado através deste chamamento público, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Nº 13.019/2014, bem como a não ocorrência de hipóteses de vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

11.1. De regularidade jurídica:

a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Nº 13.019/2014;

b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivos endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11.2. De regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;

b) comprovante de endereço recente (domicílio fiscal) em nome da OSC: pode ser conta de energia elétrica, água, telefone fixo ou contrato de aluguel emitido nos últimos 90 dias; se o imóvel for cedido, declaração de cessão de uso assinada pelo proprietário, acompanhada de comprovante de propriedade (matrícula ou IPTU);

c) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,





f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.3. Cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;

11.4. Documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, sendo admitidos, para tanto, quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

b) relatório de atividades desenvolvidas;

c) notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;

d) publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

e) currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria, inclusive, quando for o caso, de integrantes do quadro com formação ou atuação na área de trânsito e segurança viária, tais como policiais da ativa, da reserva ou aposentados, agentes de trânsito ou instrutores de trânsito;

f) declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;

g) prêmios locais ou internacionais recebidos;

h) atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou

i) quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

11.5. Documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

11.6. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nº 13.019/2014;

11.7. Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

11.8. Prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Gabinete da Prefeita





11.9. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal Nº 12.101/2009, se houver;

11.10. No caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;

11.11. Prova de inscrição junto ao conselho municipal referente à sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;

11.12. Outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômico-financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

12. DA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

12.1. A Administração Pública verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei Nº 13.019/2014 e do item 11 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes.

12.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 11 deste edital, a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de 3 (três) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

12.3. Da aprovação do Plano de Trabalho

Para a celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá, no prazo referido no item 11, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias, o qual será submetido à aprovação do administrador público.

12.4. Dos pareceres técnico e jurídico

Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer.

12.5. Da convocação para celebração da parceria

Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

12.6. Da convocação da segunda colocada





Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 11 deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

12.7. Caso a Organização da Sociedade Civil convidada nos termos do item 12.6 deste edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 11. Apresentados os documentos, proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos, observado o procedimento do item 12 deste edital.

12.8. Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil, serão adotados os procedimentos descritos nos itens 12.3 a 12.5 deste edital.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Organização da Sociedade Civil ensejará a aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das seguintes penalidades, conforme o art. 73 da Lei Nº 13.019/2014:

I – Advertência, quando verificado:

- a) o descumprimento pontual de obrigações formais de execução, sem prejuízo grave ao objeto da parceria;
- b) atraso injustificado no envio de relatórios ou na execução de metas intermediárias;
- c) falhas de natureza sanável, desde que não reincidentes.

II – Suspensão temporária de participação em chamamentos públicos e impedimento de celebrar novas parcerias, nos seguintes casos:

- a) reincidência nas infrações do inciso anterior;
- b) inexecução parcial ou total do plano de trabalho;
- c) descumprimento reiterado das metas e indicadores pactuados.

A suspensão poderá ser aplicada pelos seguintes prazos:

- Até 6 meses, quando o descumprimento não acarretar prejuízo material;
- Até 12 meses, quando houver prejuízo moderado à execução do objeto;
- Até 18 meses, quando houver grave dano à execução da parceria;
- Até 24 meses, em casos de dolo, má-fé ou desvio de finalidade.

III – Declaração de inidoneidade, nos casos de:

- a) fraude ou falsificação documental;
- b) utilização indevida de recursos públicos;





c) desvio de finalidade do objeto da parceria;

d) recusa em prestar contas ou apresentação de contas fraudulentas.

13.2. A declaração de inidoneidade implicará a proibição de celebrar parcerias com quaisquer entes federativos, até que ocorra a reabilitação da entidade perante a autoridade sancionadora, mediante ressarcimento integral dos prejuízos e decurso do prazo da penalidade.

13.3. As penalidades aplicadas serão registradas no processo administrativo da parceria e nos cadastros públicos pertinentes, inclusive no Cadastro Municipal de Entidades Parceiras (CMEP), assegurando-se a publicidade e transparência dos atos administrativos.

14. DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

14.1. O Termo de Colaboração terá vigência de acordo com o cronograma de execução do Plano de Trabalho aprovado, a contar de sua assinatura, por 12 (doze) meses.

14.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

a) mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração; e

b) de ofício pela Administração Pública, quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

15. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. As obrigações da Organização da Sociedade Civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de Colaboração que integra o presente edital (Anexo I).

15.2. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17, na Prefeitura Municipal de Santo Augusto/RS, na Secretaria Municipal de Educação.

Santo Augusto/RS, 05 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA
DEPIERE:0067399509
7
Assinado de forma digital por
LILIAN FONTOURA
DEPIERE:00673995097
Dados: 2026.10.05 11:35:05 -03'00'
LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal





Anexo

PLANO DE TRABALHO DE INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Para formalização de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil voltada à educação para o trânsito e à formação cidadã dos alunos da rede pública de ensino do Município, com foco na atenção e nos cuidados necessários à prevenção de acidentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA INICIATIVA

Secretaria/Órgão proponente: Secretaria Municipal de Educação (SME)

Política pública envolvida: Educação, Cidadania e Segurança no Trânsito

Descrição da realidade:

Os acidentes de trânsito constituem uma das principais causas de mortes e lesões evitáveis no país, atingindo de forma especialmente grave crianças, adolescentes e jovens, seja na condição de pedestres, ciclistas ou passageiros. No Município de Santo Augusto/RS, os deslocamentos diários da população escolar – a pé, de bicicleta, em veículos particulares e no transporte escolar, nas áreas urbana e rural – expõem os alunos a riscos cotidianos que demandam preparo, atenção e comportamento seguro.

Verifica-se, ademais, que a formação de uma cultura de segurança viária e de respeito às normas de trânsito é processo que se constrói desde a idade escolar, sendo a escola o ambiente privilegiado para o desenvolvimento de valores de cidadania, convivência no espaço público e responsabilidade individual e coletiva. A ausência de ações educativas estruturadas e continuadas nessa área compromete a prevenção de acidentes e a formação de futuros pedestres, ciclistas e condutores conscientes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a execução de ações estruturadas, regulares e pedagogicamente adequadas de educação para o trânsito, que contemplem atividades teóricas e práticas, campanhas de conscientização, formação de multiplicadores e noções de prevenção de acidentes e de primeiros socorros compatíveis com cada faixa etária.

Público-alvo: Alunos da rede pública de ensino do Município de Santo Augusto/RS, alcançando indiretamente professores, famílias e a comunidade escolar.

2. JUSTIFICATIVA DA INICIATIVA

A presente iniciativa visa consolidar uma política pública municipal contínua de educação para o trânsito e formação cidadã, contribuindo para a prevenção de acidentes, a proteção da vida e da integridade física dos alunos e a construção de uma cultura permanente de segurança viária.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Gabinete da Prefeita





A atuação conjunta com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) permite potencializar a execução das ações, considerando a expertise técnica, a capilaridade social e a agilidade operacional dessas entidades, notadamente daquelas que possuam experiência no tema ou que contem, em seus quadros, com profissionais dotados de capacidade técnica na área de trânsito e segurança viária, tais como policiais da ativa, da reserva ou aposentados organizados em grupos de apoio.

Trata-se, portanto, de ação de interesse público relevante, fundamentada nos princípios da eficiência administrativa, economicidade, participação social e legalidade.

2.1 Fundamentação Legal

A iniciativa encontra amparo nas seguintes normas e dispositivos legais:

- Constituição Federal, arts. 205 e 227 – que consagram a educação como direito de todos e dever do Estado, voltada ao pleno desenvolvimento da pessoa e ao seu preparo para o exercício da cidadania, e asseguram à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde e à segurança;
- Lei Federal Nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, especialmente os arts. 74 a 79, que estabelecem que a educação para o trânsito é direito de todos e constitui dever prioritário para os componentes do Sistema Nacional de Trânsito, devendo ser promovida na pré-escola e nas escolas, mediante planejamento e ações coordenadas;
- Lei Federal Nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que orienta a formação para o exercício da cidadania e admite a abordagem de temas transversais contemporâneos nos currículos escolares;
- Lei Federal Nº 13.614/2018 – que institui o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS);
- Lei Federal Nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as OSCs, fundamentando os instrumentos de fomento e colaboração;
- Decreto Municipal Nº 4.228/2021 e legislação municipal correlata, que disciplinam as parcerias com organizações da sociedade civil e as políticas de educação no âmbito local.

2.2 Pertinência da Parceria

A execução do objeto por meio de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil mostra-se o instrumento mais adequado e eficaz para atingir os resultados almejados, considerando:

- A especialização técnica das entidades atuantes na área de educação para o trânsito, segurança viária e formação cidadã, em especial daquelas que contam com profissionais com formação e vivência na área, como policiais e agentes de trânsito;
- A capacidade operacional descentralizada, que viabiliza maior abrangência e eficiência na execução das atividades junto às escolas;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Gabinete da Prefeita





- A proximidade comunitária, que facilita a mobilização social, o engajamento das famílias e as ações educativas;
- A racionalidade administrativa e financeira, assegurando economicidade e efetividade no uso dos recursos públicos.

3. OBJETO DA PARCERIA

A presente parceria tem por objeto a execução de ações integradas de educação para o trânsito e formação cidadã destinadas aos alunos da rede pública de ensino do Município de Santo Augusto/RS. As ações compreendem a realização de atividades educativas teóricas e práticas, palestras, oficinas pedagógicas, atividades lúdicas e simulações adequadas a cada faixa etária, campanhas de conscientização, formação de agentes multiplicadores e noções básicas de primeiros socorros e de conduta diante de situações de risco no trânsito.

Incluem-se, ainda, a elaboração e distribuição de material didático e pedagógico de apoio, bem como a articulação das ações com o calendário escolar e com as campanhas nacionais de segurança viária, tais como o Maio Amarelo e a Semana Nacional de Trânsito, com o objetivo de desenvolver nos alunos valores, atitudes e comportamentos seguros e de contribuir para a redução de acidentes de trânsito no Município.

Natureza do objeto: Atividade de caráter contínuo.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

Promover a formação cidadã dos alunos da rede pública de ensino do Município em relação ao trânsito, desenvolvendo valores de respeito à vida, atenção e cuidados na prevenção de acidentes, de modo a contribuir para a construção de uma cultura permanente de segurança viária e para a redução de mortes e lesões no trânsito.

4.2 Objetivos Específicos

- Desenvolver atividades educativas, teóricas e práticas, sobre legislação de trânsito, sinalização viária e comportamento seguro como pedestre, ciclista e passageiro, adequadas a cada faixa etária;
- Realizar palestras, oficinas pedagógicas, atividades lúdicas e simulações práticas nas escolas da rede pública de ensino;
- Difundir a cultura de prevenção de acidentes, com orientações sobre atenção, percepção de riscos e cuidados no deslocamento casa-escola;
- Ministrar noções básicas de primeiros socorros e de conduta diante de situações de emergência, compatíveis com a faixa etária dos alunos;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Gabinete da Prefeita





- Formar agentes multiplicadores entre alunos e professores, assegurando a continuidade das ações educativas;
- Apoiar e integrar campanhas de conscientização, tais como o Maio Amarelo e a Semana Nacional de Trânsito;
- Elaborar e distribuir material didático e pedagógico de apoio às atividades;
- Fortalecer o vínculo entre poder público, OSCs, comunidade escolar e órgãos de segurança pública na gestão compartilhada das políticas de educação para o trânsito.

5. METAS E INDICADORES DE RESULTADO

Metas Quantitativas [preencher/ajustar conforme a capacidade da rede e o dimensionamento da Secretaria]:

- Atender ____ (____) alunos da rede pública de ensino com atividades de educação para o trânsito;
- Realizar ____ (____) palestras e oficinas pedagógicas em ____ (____) escolas do Município;
- Realizar ____ (____) atividades práticas ou simulações de trânsito adequadas às faixas etárias;
- Formar ____ (____) agentes multiplicadores entre alunos e professores;
- Distribuir ____ (____) unidades de material didático e pedagógico;
- Participar de, no mínimo, 2 (duas) campanhas anuais de conscientização (Maio Amarelo e Semana Nacional de Trânsito).

Metas Qualitativas:

- Desenvolver nos alunos valores de cidadania, respeito à vida e comportamento seguro no trânsito;
- Ampliar a percepção de riscos e a adoção de cuidados na prevenção de acidentes pela comunidade escolar;
- Fortalecer a integração entre escola, família e comunidade em torno da segurança viária.

Indicadores de Resultado:

- Número de alunos, turmas e escolas atendidas;
- Número de palestras, oficinas e atividades práticas realizadas;
- Relatórios técnicos, listas de presença e registros fotográficos;
- Avaliações de aprendizagem e de percepção aplicadas aos alunos e professores;
- Avaliações de impacto social das ações educativas.

6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Gabinete da Prefeita





A OSC selecionada deverá apresentar plano operacional detalhado, contendo:

- Cronograma físico-financeiro das atividades, articulado com o calendário escolar;
- Proposta pedagógica das atividades, com conteúdo e dinâmicas adequados a cada faixa etária;
- Logística de atendimento às escolas da rede pública, nas áreas urbana e rural;
- Procedimentos de registro, identificação e acompanhamento dos beneficiários;
- Estratégia de divulgação e mobilização da comunidade escolar;
- Indicadores de desempenho e mecanismos de transparência.

7. FORMAÇÃO DA EQUIPE

A Organização da Sociedade Civil deverá dispor de equipe técnica composta por:

- Coordenador responsável pela execução do projeto;
- Instrutores/educadores para as atividades de educação para o trânsito, preferencialmente com formação ou atuação comprovada na área de trânsito e segurança viária, tais como policiais da ativa, da reserva ou aposentados, agentes de trânsito ou instrutores de trânsito;
- Profissional administrativo de apoio;
- Voluntários capacitados para apoio às atividades educativas.

A qualificação técnica e a experiência da equipe deverão ser comprovadas documentalmente, conforme exigências do edital de chamamento público, e serão consideradas para fins de pontuação, nos termos dos quesitos (E) e (F) do item 9.3 do edital.

8. RESULTADOS ESPERADOS

- Formação cidadã de ____ (____) alunos da rede pública de ensino em educação para o trânsito, com desenvolvimento de valores, atitudes e comportamentos seguros;
- Ampliação da percepção de riscos e da adoção de cuidados na prevenção de acidentes pelos alunos, nos deslocamentos cotidianos e na convivência no espaço público;
- Contribuição para a redução de acidentes de trânsito envolvendo crianças, adolescentes e jovens no Município;
- Formação de agentes multiplicadores que assegurem a continuidade e a capilaridade das ações educativas na comunidade escolar;
- Fortalecimento da política pública municipal de educação para o trânsito, alcançando indiretamente famílias, professores e a população em geral, por meio das ações educativas e das campanhas de conscientização.

9. IMPACTO SOCIAL PREVISTO

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Gabinete da Prefeita





A execução das ações previstas neste plano deverá resultar em:

- Construção de uma cultura permanente de segurança viária e de respeito à vida no trânsito;
- Redução de riscos de acidentes envolvendo a população escolar;
- Fortalecimento da consciência cidadã e da responsabilidade individual e coletiva no espaço público;
- Aproximação entre comunidade escolar, poder público e profissionais da área de trânsito e segurança pública;
- Integração entre o poder público e a sociedade civil na construção de políticas públicas sustentáveis.

10. CUSTO DA PARCERIA E RECURSOS DISPONIBILIZADOS

O valor estimado do repasse financeiro é de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), a ser transferido na forma de parcela única, conforme as condições estabelecidas no instrumento de parceria.

11. FORMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução da parceria será monitorada pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio do Setor de Controle Interno, por meio de:

- Relatórios periódicos de execução física e financeira;
- Visitas técnicas e acompanhamento das atividades nas escolas;
- Avaliação dos indicadores de desempenho e impacto social.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho de Iniciativa da Administração Pública integra o processo administrativo destinado à celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Santo Augusto/RS e Organização da Sociedade Civil voltada à educação para o trânsito e à formação cidadã dos alunos.

A iniciativa observa os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, a efetividade dos resultados e o fortalecimento das políticas municipais de educação, cidadania e segurança no trânsito.

Santo Augusto/RS, 05 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA
DEPIERE:0067399509
7
Assinado de forma digital por
LILIAN FONTOURA
DEPIERE:00673995097
Dados: 2026.10.05 11:35:30 -03'00'
LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Gabinete da Prefeita

